



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2006

PRCI N° 68769/06

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2006

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298–1° andar–Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, conforme **Anexo I - Objeto** deste edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo / SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 21 de dezembro de 2006, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR n° 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de vigilância, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.
- 3.2. A ausência do Credenciado na Sessão somente caberá por autorização do Pregoeiro.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o item “3.3.2” abaixo;
 - 3.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.3.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II - Procuração Credenciamento).
- 4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 016/2006

COREN-SP

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 016/2006

COREN-SP

- 4.4. A proposta deverá conter a Razão Social, o nº do CNPJ e o endereço da Licitante e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador credenciado, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.6. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6 do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá ser preferencialmente apresentada conforme o **Anexo IV – Modelo da Proposta** e conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. nome, CNPJ e endereço da Licitante;
 - 5.1.2. número do Pregão Presencial;
 - 5.1.3. descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas e demais características do **Anexo I – Objeto**.
 - 5.1.4. preço mensal referente ao valor de 02 (dois) postos de vigilância desarmada durante 24h/dia em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, preço unitário com 2 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 5.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
 - 5.1.6. Prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal.
- 5.2. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.
- 5.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

6. DA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 6.1.2;
- 6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.2. Será adotado como critério de avaliação patrimonial os indicadores que seguem:
- 6.3.2.1. LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,20 (um vírgula vinte), obtido da seguinte fórmula:
- 6.3.2.1.1. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
- 6.3.2.2. EN (índice de Endividamento), não superior do que 0,60 (zero vírgula sessenta), obtido da seguinte fórmula:
- 6.3.2.2.1. $EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$
- 6.3.2.3. O demonstrativo dos índices LC e EN extraídos do Balanço Patrimonial referido no item anterior deverão ser apresentados pela Licitante em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal.
- 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.4.1. Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante. Este atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.
- 6.4.2. Autorização de funcionamento de que trata o art 20, I, a da L. 7.102/83
- 6.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.5.1. Declaração conforme **Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto, entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.
- 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, **também encerrada a admissão de novos participantes no certame.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.3.2. que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 7.5. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 2 (duas) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 7.7. para efeito de seleção será considerado o **valor mensal** do objeto, ou seja, preço referente a 2 (dois) postos de vigilância desarmada durante 24 horas/dia, apurado mensalmente.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.9. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme especificado no subitem 7.10.1 a seguir, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço mensal do objeto, sendo:
 - 7.10.1. Redução Mínima para os lances: R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.16. Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 7.17.1. substituição e apresentação de documentos;
 - 7.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18. a verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, poderá ser suspensa a sessão, sendo reaberta em data a ser definida pelo pregoeiro, saindo da sessão devidamente notificados a comparecer todos os licitantes e interessados
- 7.20. A ausência do licitante na nova sessão implicará em exclusão do certame.
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.4. Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação e a homologação serão feitas pelo total do objeto.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ter início em 24 (vinte e quatro) horas contadas da assinatura do contrato.
- 9.2. O serviço será prestado pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 9.3. O serviço deverá ser prestado na Alameda Ribeirão Preto, 82 – São Paulo – SP.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o 10.3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 10.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da mesma.
- 10.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo mesmo índice estipulado no item 10.5.
- 10.5. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo VI – Minuta do Contrato deste Edital, durante a vigência do prazo de validade da proposta.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo / SP, para assinar o termo de contrato.
- 11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.6. Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na internet no site www.corensp.org.br; e os Licitantes serão avisados por e-mail e Cartas Registradas.
- 11.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.13 a 7.22 do item 7 e item 8, deste ato convocatório.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 12.2. Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.
 - 12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.
 - 12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 12.3.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.3. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do item 7.2 em diante.
- 13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.
- 13.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 13.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.
- 13.7. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 13.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 13.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.14. Integram o presente Edital:
 - 13.14.1. Anexo I – Objeto;
 - 13.14.2. Anexo II – Procuração Credenciamento;
 - 13.14.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
 - 13.14.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
 - 13.14.5. Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 13.14.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 27 de novembro de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I- OBJETO

ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2006

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298-1° andar-Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Objeto

- Serviço de Vigilância Desarmada
- Quantidade: 2 postos, 24 horas/dia
- Local: Alameda Ribeirão Preto, 82 – São Paulo – SP
- Prazo da prestação dos serviços: 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, por até 60 meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II–MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, sito na ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)___; inscrito no CPF ___(Nº)___; portador do RG ___(Nº)___, residente em ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2006 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III–MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___(nome ou razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 016/2006.

São Paulo, ___de _____ de 2.006.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV–MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

Endereço da empresa:

CNPJ:

Número do Pregão Presencial: 016/2006

Descrição:

QTDE.	DESCRIÇÃO			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Postos de Vigilância				
TOTAL GERAL (R\$)					
TOTAL GERAL (por extenso): _____					

Prazo de início da prestação: até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local da prestação: Alameda Ribeirão Preto, n°. 82

Forma de Pagamento Após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal.

Validade da Proposta: (mínimo de) 60 (sessenta) dias.

Observação: Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V–MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2006 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV–MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2006

PRCI N° 71220

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2006

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298–1° andar–Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2006

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n° 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento mensal de:

Serviço de Vigilância Desarmada

Quantidade: 2 postos, 24 horas/dia

2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A o serviço será prestado na Alameda Ribeirão, 82 – Bela Vista – SP, CEP 01331-000. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

2.2. No caso dos serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial n° 016/2006, a CONTRATADA será considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas no item 06.

2.3. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$** _____
(_____). O valor total do presente contrato é de **R\$**
_____ (_____)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

2.5. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

2.7. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da CONTRATADA e ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das faturas mensais.

2.8. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

2.9. Será Gestor do presente contrato, a Senhora Renata Ozório Jacintho.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

3.2. O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2. – Na hipótese do subitem 4.1. o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

6 – DA DESPESA:

6.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:313209.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313209.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (hum) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

8.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

9 – DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO FORO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

SÃO PAULO, __ DE _____ DE 2006.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT
PRESIDENTE**

CONTRATADA
CNPJ nº _____

Gestor do Contrato
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

.....

.....